



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SERVIÇOS
E OBRAS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 022/133/SIURB/11/2017.

CONTRATO Nº 133/SIURB/11.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2011-0.133.164-6 (Originário do Processo nº 2011-0.197.355-9).

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: LOPES KALIL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E INFANTIL, INTEGRANTES DO LOTE 10, ATINENTE AO PROCESSO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 002/10/SIURB.

OBJETO DO ADITAMENTO:

- 1) DA RETOMADA DOS SERVIÇOS E OBRAS;**
- 2) DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ADOÇÃO DO NOVO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Serviços e Obras - SMSO**, Senhor Luiz Ricardo Santoro, adiante designada simplesmente **PREFEITURA** e de outro a empresa **LOPES KALIL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**, sediada na **Rua Amaral Gama, 333, Cj.141 – Santana**, no Município de **São Paulo**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **60.403.235/0001-56**, neste ato representada por sua Diretora Executiva **Sra. Paula do Carmo Kalil Assad**, portadora do **RG nº 33.691.889-6** e do **CPF nº 339.981.718-51**, a seguir denominada **“CONTRATADA”**, resolvem de comum acordo, considerando parecer jurídico, às fls. **2.468** e o despacho, às fls. **2.469**, constante do processo nº **2011-0.133.164-6**, lavrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº **133/SIURB/11**, na conformidade das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETOMADA DOS SERVIÇOS E OBRAS

1.1. Retomada dos serviços e obras que se encontrava suspenso em decorrência do aditamento de nº **021/133/SIURB/11/2017**.





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SERVIÇOS
E OBRAS

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E
ADOÇÃO DO NOVO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

- 2.1. Prorrogação do prazo de execução para a **CEI Setor 4304 – Carmelo Cali**, por mais **106 (cento e seis) dias** corridos, contados a partir da data de sua publicação.
- 2.2. Adoção do novo Cronograma físico-financeiro, conforme fls. 2.469.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos as Cláusulas do Contrato nº **133/SIURB/11** e dos respectivos Aditamentos que não colidam com o presente.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, após terem lido o mesmo.

São Paulo, de de 2017.

P R E F E I T U R A
LUIZ RICARDO SANTORO
SECRETÁRIO ADJUNTO
SMSO

C O N T R A T A D A
PAULA DO CARMO KALIL ASSAD
DIRETORA EXECUTIVA
LOPES KALIL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

